



**ILMO. SR. PREGOEIRO EDSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO
DISTRITO FEDERAL**

PROCESSO Nº: 001-001.863/2015

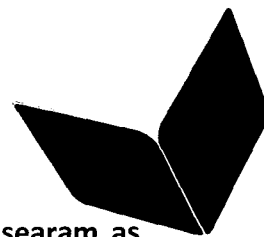
Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços Nº 33 /2016

FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MOVEIS E INTERIORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na SHCGN Setor de Habitações Coletivas Geminadas Norte, Comercio Residencial, Quadra 708/709, Bloco B, Loja 18, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.741-620, inscrita no CNPJ sob nº 09.813.581/0001-55, por seu representante legal, vem, tempestiva e respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no item 2 do Edital e artigo 18 do Decreto nº 5.450/05, apresentar

IMPUGNAÇÃO

ao edital do certame em epígrafe, com data designada de abertura da sessão pública no dia 14/07/2016, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

1. Trata-se de Pregão Eletrônico cujo objeto é a aquisição de cadeiras, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital, para atender as necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
2. Segundo consta do item 3 (Especificações e Quantidades) do Termo de Referência, todas as cadeiras demandadas pelo essa CLDF possui no campo especificações mínimas a exigência de **suportarem carga de 120 kg**.
3. Em seguida, o mesmo Termo de Referência exige no seu item 6 que trata dos "REQUISITOS TÉCNICOS, DE SEGURANÇA E ERGONOMIA", que as "amostras a serem



fornecidas pela Contratada, **deverão atender as normas nas quais se basearam as exigências dos laudos e certificados de conformidade**".

4. No entanto, contraditória são exigências do Termo de Referência, uma vez que esse exige nos itens 6.2 e 6.4.5. o cumprimento da NBR 13.962, a qual adota como padrão a utilização do móvel com um **peso de até 110 kg**, conforme se observa abaixo:

6.4.5. NBR 13.962: A norma especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório e estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório. Os padrões adotados baseiam-se na utilização do móvel pelo período de 8 horas ao dia por pessoas **com peso até 110Kg** e altura entre 1,51m e 1,92m. (g.n.)

5. Sendo assim, outra solução não há se não rever o edital para adequar as especificações das cadeiras para suportarem até 110 kg, conforme determina a NBR 13.962, ou, quando menos, retirar a exigência do Certificado de Conformidade ABNT 13.962.

6. Ante o exposto, requer-se seja adequado o edital para que possa torna-se coerente com suas próprias exigências de modo a evitar qualquer nível de subjetividade no julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes.

Termos em que,
P. Deferimento.

Brasília, 12 de julho de 2016

Gilvan Pereira Campos
Diretora Comercial
CPF/MF 764998986/00
Tel: (61) 9926 6485

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO

FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E INTERIORES LTDA CNPJ: 09.813.581/0001-55

GILBERTO SCHOFFEN, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a QI 29 Lotes 02, 04, 06 e 08 Bloco G Apartamento 1001 SQA Guarã II Brasília - DF, CEP: 71065-290, natural de Cerro Largo - RS, nascido em 02.03.1964, filho de Jose Camilo Schoffen e de Lourdes Schoffen, portador da C.T.Nº 1.248.564 SSP - DF expedida em 24.05.1988 e CPF/MF nº. 391.260.050-34 e GILVAN PEREIRA CAMPOS, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada a Quadra 107 Lote 08 Bloco A Apartamento 1101 - Edifício Park Boulevard, Alameda das Acácias, Águas Claras - Brasília - DF, CEP: 71.920-710, natural de Unai - MG, nascida em 28.11.1970, filha de Cesar de Oliveira Campos Sobrinho e de Maria dos Reis Pereira Campos, portadora do passaporte nº. FE011065 SR/DPF/DF, expedida em 28.06.2011 e CPF/MF nº 764.998.986-00. Únicos sócios da sociedade sob a denominação social de "FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E INTERIORES LTDA" Com sede no SHCGN Setor de Habitações Coletivas Geminadas Norte CR Comercio Residencial Quadra 708/709 Bloco B Loja 18 Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.741-620. Registrada na JCDF sob o NIRE nº 53201483711, por despacho em 03.07.2008 e inscrita no CNPJ sob nº 09.813.581/0001-55 e alterações contratuais sob o nº. 20090281586, 20100237495, 20110866851, 20120325764, 20140387854, 20150117612 e 20150189206 por despacho em 06.05.2009, 26.04.2010, 03.11.2011, 09.05.2012, 23.05.2014, 27.02.2015 e 28.04.2015. Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, procederem à alteração e consolidação do contrato social e suas alterações contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera - se o objeto social da empresa para comércio varejista de móveis para escritório, divisórias, carpetes, cortinas, eletro eletrônicos (47.54-7-01) com prestação de serviços de montagem, desmontagem e remanejamento de divisórias sem estoque no local (9529-1/05-00), Organização de eventos (82.30.0-01), intermediação de negócios, representação comercial por conta de terceiros, fabricação de móveis em geral (3101-2/00).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato Social original e Alterações não modificadas pela presente Alteração Contratual, permanecem em pleno vigor.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial "FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E INTERIORES LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua matriz no SHCGN Setor de Habitações Coletivas Geminadas Norte CR Comercio Residencial Quadra 708/709 Bloco B Loja 18, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.741-620.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sua filial na Rodovia BR 060, km 23, Avenida Lothar Schiller s/n, Quadra 05 Lote 02, Setor Dial, Serra do Ouro, Alexânia-Go, CEP: 72.930-000.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 09 de Junho de 2008 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O objetivo social da empresa é de comércio varejista de móveis para escritório, divisórias, carpetes, cortinas, eletro eletrônicos (47.54-7-01) com prestação de serviços de montagem, desmontagem e remanejamento de divisórias sem estoque no local (9529-1/05-00), Organização de eventos (82.30.0-01), intermediação de negócios, representação comercial por conta de terceiros, fabricação de móveis em geral (3101-2/00).

CLÁUSULA SEXTA - O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), divididos em R\$ 1.500.000 (Um Milhão e Quinhentas Mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:



QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS			
QUOTISTAS	N.º Quotas.	Valor R\$	Percentual (%)
GILBERTO SCHOFFEN	750.000	750.000,00	50%
GILVAN PEREIRA CAMPOS	750.000	750.000,00	50%
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, e aos sócios fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997 inciso VIII, do código Civil, Lei nº10. 406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios declaram, sob pena da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam, mesmo que temporariamente, de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de gerir, administrar e representar a empresa perante aos clientes, fornecedores, bancos, órgãos estaduais e federais autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A critério dos sócios e no, atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinada à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

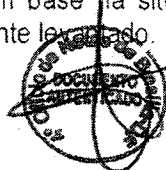
PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, proporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediária observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – No caso de algum dos sócios desejar retirar-se da sociedade, o mesmo deverá notificar o outro, por escrito, através de notificação de venda, com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado no prazo de 40 (Quarenta) dias com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



8

X

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

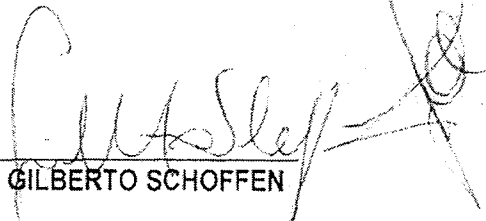
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053 parágrafo único, do código Civil – Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possa ser suscitado sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

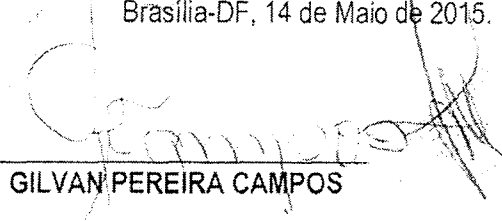
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro de Brasília-DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As demais cláusulas do Contrato Social original e Alterações não modificada pela presente Alteração contratual, permanecem em plena vigor.

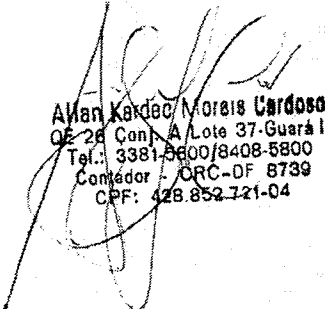
E, por estarem justos e contratados assina o presente instrumento de Contrato Social em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, o qual foi lido na presença dos Contratantes e das testemunhas abaixo nomeadas, foi achado conforme pelo que se obrigam bem e fielmente cumpri-los.

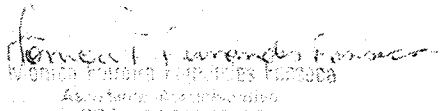
Brasília-DF, 14 de Maio de 2015.


GILBERTO SCHOFFEN


GILVAN PEREIRA CAMPOS

TESTEMUNHAS


Allan Kardec Moreira Cardoso
05-26 Conj. A Lote 37-Guarã II
Tel.: 3381.8600/8408-5800
Contador - CRC-DF 8739
CPF: 428.852.721-04


Gisele Simiema Ceschin
Advogada - OAB/DF 1332126-3
CPF: 002.900.111-12
ID: 1332126-33P/DF

40. OFFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
W5 NORTE 00. 504 - ED. NARIANA-TERREO
BRASÍLIA-DF - FONE: (0XX61) 3326-5234

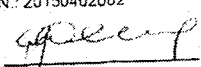
REQUERECDO e dou fe por AUTENTICIDADE
e (3) firme(s) de:
[0220039]-GILVAN PEREIRA CAMPOS.....
[0340387]-GILBERTO SCHOFFEN.....

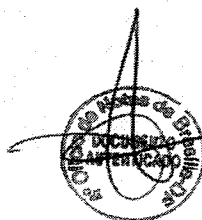
Em testemunho da verdade.
BRASÍLIA, 20 de maio de 2015
S-104 TIDFT2015000634874ETDU e
TIDFT2015000634875VUBA
Disponível no site www.tidfta.jus.br

009-PAUL ROBERTO DOS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADO
JSDT hora de emissão: 15:01:51

 **JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/05/2015 SOB N.: 20150402082
Protocolo: 15/040208-2, DE 22/05/2015

Empresa: 53 2 0148371-1
FORMA OFFICE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E INTERIORES LTDA


GISELA SIMIEMA CESCHIN
PRESIDENTE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTERIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO		
GLAUCY PEREIRA CAMPOS GONCALVES		
	DOC. IDENTIDADE / OUT. PRECATORIO / UP	
	77135060 SSP/SP	
	UF	DATA REGISTRO
	TEA 986.986-00	28/11/1970
	NOME	
CESAR DE OLIVEIRA CAMP		
DO SOBRINHO		
MATERIA DAS REGRAS DEZTEIRA		
CAMPOS		
NOME DO DETENTOR		
CPF		
COT. HAE		
Nº REGISTRO		
02153289194		
VALIDADE		
30/03/2017		
SP HABITACAO		
20/12/1991		
FOTO		
		
NOME		
RITO CIRRO, SP		
DATA REGISTRO		
30/03/2012		
Nº REGISTRO		
SP75490330		
SP541979066		
DETRAN-SP (SAO PAULO)		

VALIDA EM TODO
O TERRITORIO NACIONAL
562362900

VALIDA EM TODO
O TERRITORIO NACIONAL
562362900